



Decisão 01170/2023-1 - 1ª Câmara

Processo: 05840/2021-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: DEBORA AZOLIN DA SILVA

**CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL - ATOS
SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA –
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO 02271/2022-1 –
DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.**

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA N.º 0893/2020**, a contar de **05/02/2020**, fundamentada no artigo 3º, Incisos I, II e III e parágrafo único da EC 47/2005.

O ato de concessão do benefício se encontra registrado por meio da Decisão 02271/2022-1 – 1ª Câmara.

A Secretaria Geral das Sessões encaminhou os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, ocasião em que o ilustre Procurador de Contas, Luis Henrique

Anastácio da Silva, observou a existência de erro material na parte dispositiva da Decisão, ou seja, o número da Portaria registrada não está correto, conforme Parecer do MPC 03507/2022-3 – evento 29.

Examinando o texto da Decisão que registrou o ato de aposentadoria, verifiquei que assiste razão ao ilustre representante do Ministério Público de Contas quanto à constatação de que o número da Portaria não está correto, e que de fato constitui erro material apontado pelo ilustre Procurador de Contas.

Isto posto, considerando erro material na proposta de voto, e, conseqüentemente, na Decisão TC 02271/2022-1, acolho a manifestação do Ministério Público de Contas, e proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1170/2023-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. RETIFICAR a DECISÃO TC 2271/2022-1 – Primeira Câmara, com relação ao número da Portaria, ou seja, **REGISTRAR a Portaria N. 0893/2020**, mantendo-se os demais termos da Decisão;

1.2. DETERMINAR ao IPAJM que instrua o processo da interessada com cópia da retificação da Decisão TC 2271/2022-1.

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 14/04/2023– 12ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas.

5. Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

(Presidente)